

LEI MUNICIPAL Nº 1.355/98, DE 1º DE ABRIL DE 1998

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover adesão a grupos de Consórcio e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante adesão e conseqüente subscrição de cotas de consórcio, através de processo licitatório um caminhão novo.

§ 1º - Poderá o Executivo Municipal a ofertar lances, ou antecipar pagamentos com a finalidade de receber antecipadamente o veículo.

§ 2º - Fica também autorizado a renegociar valores das parcelas para obtenção no § 1º deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação consignada na Lei-de-meios em execução sob a seguinte classificação: 16885361.009-4120.00-Equipamento e Material Permanente, da Secretaria de Obras e Viação.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação de verbas, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), classificados na seguinte dotação orçamentária:

05-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

01-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

16885361.009 - Aquisição de Veic., Maq. e Bens Duraveis

4120.00 - Equip. e Mat. Permanente .....R\$ 55.000,00

T O T A L .....R\$ 55.000,00

Art. 4º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, a redução orçamentária de igual valor, classificada na seguinte dotação orçamentária:

07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02-ENSINO PRIMÁRIO

08421882.023 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas....R\$ 31.000,00

07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04-FUNDO DE EDUCAÇÃO

08421882.060 - Manutenção do Fundo de Educação

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas....R\$ 15.000,00

08-SECRETARIA DA AGRICULTURA

01-SECRETARIA DA AGRICULTURA

04160961.035 - Aquisição de Veic. e Equip. Apoio Agric.

4110.00 - Obras e Instalações .....R\$ 9.000,00

T O T A L .....R\$ 55.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 1º/ABRIL/1998

Sérgio Luiz Arsego,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,  
Secretário da Administração.

→ - 7 1 1

<

7 1 1 8 | 7 1 1



| = M  
    | ù  
| :  
| <  
| >  
| @  
| 9 B  
| 9 }  
| ,  
| °  
| † ¼  
| ×  
| Ù  
| Ù  
| Ù  
| Ù  
| ù

    | E  
| ; ù

    | i Ž  
| 8